



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE/UFES/Nº 93, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a proposta de alteração do número de vagas de ingressantes no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado – Vespertino do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.010924/2024-11 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCCS/CCHN; o parecer do relator da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e ainda, a aprovação da plenária por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 5 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de alteração para 20 (vinte) do número de vagas de ingressantes por ano no Curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado – Vespertino do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, constante no anexo da Resolução nº 38, de 21 de setembro de 2021, deste Conselho.

Art. 2º A ementa da Resolução nº 38, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais – Vespertino, na modalidade presencial, versão 2020, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.” (NR)

Art. 3º A Resolução nº 38, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado – Vespertino, versão 2020, do Centro de Ciências Humanas e Naturais – CCHN da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno vespertino, conforme anexo desta Resolução.” (NR)

“Art. 2º

.....
III - a carga horária mínima de matrícula semestral é de 120 (cento e vinte horas) horas e a carga horária máxima, de 600 (seiscentas) horas, com oferta anual de 20 (vinte) vagas.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA LOPES VICTOR
NA PRESIDÊNCIA